Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151 - CEP: 96400-040
sefir@bage.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL BAGÉ Viva um novo tempo

Memorando N° 088 /2025 – SEFAZ.

Bagé, 29 de abril de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas
Assunto: Ordem Cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso II do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal n° 086/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho n° 10010/2024 da empresa NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, CNPJ n° 34.034.228/0001-14 aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as unidades da Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos -SEFIR. PE 0022/2024 e ARP 26/2024.

A presente justificativa fundamenta-se que o pagamento mencionado, mantém o fornecimento de materiais de limpeza, que visa garantir a manutenção da higiene e assepsia dos ambientes, garantindo a saúde e segurança dos ocupantes e a eficiência das atividades desenvolvidas.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do referido empenho, sejam efetuados de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Sabrosa Kisata
Secretaria Municipal da Fazenda

Processo/Protocolo n° 19943/2025